

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026**

Nova Olinda/TO, 11 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária no âmbito do município de Nova Olinda/TO.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA - TO (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e deliberativas, conferidas pela Lei Municipal nº 259/2012, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da convivência familiar e comunitária como instrumento de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e discussão do Plano de Convivência Familiar e Comunitária junto à plenária do CMDCA;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **08 de maio de 2026**, registrada na **Ata nº 173**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Convivência Familiar e Comunitária** do município de Nova Olinda/TO, conforme apresentado e apreciado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º O Plano aprovado tem por finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover ações intersetoriais de proteção integral e contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade social envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzia Teles Marinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Nova Olinda/TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.novaolinda.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ed28f4-12052026184311113**